



TERMO DE REFERENCIA

São Gotardo, 02 de Maio de 2024

1. OBJETO

Aquisição de bobinas termicas para atender as necessidades do Ambulatório Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

2.1 Justifica-se a necessidade DE BOBINA A SER UTILIZADO PARA IMPRESSAO DO EXAME DE REFRAÇÃO CIFTALMOLOGICA.

A contratação se dará através de dispensa de licitação, com observância art. 75, inciso II e 95 art. § 2º, da Lei nº 4.133/2021, alterado pelo Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023:

“§ 2º. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidas aqueles de valor não superior a R\$ 11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).”

A art. 3º § 1º, inciso II do Decreto Municipal nº 27/2024 ***“ §1º. A aquisição de bens ou prestação de serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, de valor não superior ao limite previsto no § 2º do art. 95 da Lei n. 14.133, de 2021, atualizado anualmente conforme o art. 182 da mesma lei”.***

E Art. 25. ***“O instrumento contratual pode ser dispensado nas hipóteses de contratação direta de que trata este decreto, o que não afasta a obrigação das autoridades competentes informar, ao contratado, sobre as regras e condições***



gerais da contratação.”

3. RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR - RAZÕES DA ESCOLHA DOS ORÇAMENTOS.

3.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

3.2 O custo da aquisição será de R\$ 183,60 (Cento Oitenta Três Reais, e Sessenta Centavos), conforme menor preço apurado em pesquisa de preços realizada com empresas do ramo:

Código Item	Unidade	Quantidade	Descrição
35952	un	40	Bobina Termica 57mm x 22 m, 1 via

3.3 Das escolhas dos orçamentos: fornecedores já habitualmente participantes de varias compras desta prefeitura, e fornecedores deste material de papelaria e escritorio.

4. DA ENTREGA

4.1 O endereço de entrega será no ambulatorio municipal , situada na Rua das Ganeleiras 466, Bairro Campestre, São Gotardo/MG, onde será recebido a mercadoria e documentos fiscais.

4.2 O Prazo de entrega: imediato,

4.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá



comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 hora de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4 A coordenadora enfermeira do ambulatório , será responsável pelo recebimento da mercadoria, e deverá encaminhar a nota fiscal devidamente liquidada ao setor de contabilidade desta prefeitura.

4.5 As despesas da entrega será de total responsabilidade da contratada

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 Os materiais deve possuir requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Os materiais deve ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

b) A mercadoria deverá ser manipulado e entregue com no maximo 2 dias.

5.2 O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 Em hipótese alguma será aceito material em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



6.1 O pagamento será realizado em até 30 dias, constados do recebimento da Nota Fiscal

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

Pedido: 10588/2024 Cotação 10.402/2024

Ficha 852 – Material de Consumo - Bloco Média e Alta Complexidade - Manutenção das Atividades de Média Especialidade Ambulatório Municipal. Fonte: 600 ,

Detalhamento da fonte: 000

Atenciosamente,

Sara Maciel dos Santos Campos.

Coordenadora Responsável Ambulatório

Autorizado: Débora Thaís Silva Araújo.

Secretária Municipal de Saúde